DECRETO Nº 5.839, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Decreto nº 5.318, de 10 de julho de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 5.332, de 27 de agosto de 2019 .

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização para a liberação de empréstimos consignados aos empregados públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 5.318, de 10 de julho de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 5.332, de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Os proventos que compõem a margem dos empréstimos consignados são os seguintes:

I – salário base (código 1);
II – adicional insalubridade 10% (código 11);
III – adicional insalubridade 20% (código 12);
IV – adicional insalubridade 40% (código 13);
V – anuênio (código 16);
VI – adicional de periculosidade (código 21);
VII – diferença de salário (código 68);
VIII – pensão por morte (código 117);
IX – aposentadoria (código 146);
X – adicional de sexta-parte (código 299);
XI – hora-aula (código 312);
XII – quebra-de-caixa (código 335);
XIII – benefício incorporado (código 343);
XIV – pro labore (código 366);
XV – inc. FG/inc. FC (código 378);
XVI – diferença coordenação pedagógica (código 395);

XVII – abono incorporado (códigos 405 e 527);

XVIII – adicional insalubridade s/ base (código 430);

XIX – diferença adjunto (código 438);

XX – abono suprimido/processos (código 1056);

XXI – gratificação LC 497 (código 1062);

XXII – lei piso magistério (código 1072).

Art. 2º. O artigo 2º do Decreto nº 5.318, de 10 de julho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os descontos que compõem a margem dos empréstimos consignados são os seguintes:

I – falta dias (código 40);

II – pensão alimentícia (código 44);

III – INSS (código 50);

IV – IRPF (código 58);

V – mensalidade assistencial sindicato (código 62);

VI – clube (código 659);

VII – valor pago INSS (código 701);

VIII – desconto judicial (código 718);

IX – desconto judicial perc. (código 721);

X – desconto DSR (código 723).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e o Decreto nº 5.824, de 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE ABRIL DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal